



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano IX • Nº 2382

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Termo de Contrapartida Nº 006/2022 – Convênio Nº 019/2021.
- Errata de Extrato de Contrato Nº 0156-2022 - Publicado 16 de maio de 2022, Diário Oficial do Município, página 03, Ano IX- Nº 2374.
- Errata de Extrato de Contrato Nº 0171-2022 Publicado 16 de maio de 2022, Diário Oficial do Município, página 02, Ano IX- Nº 2374.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº006/2022

CONVÊNIO Nº019/2021

CONTRATO Nº 0147-2022

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE
IBIPITANGA - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston de Andrade 815, centro Ibipitanga - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 390.016.795-87, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº006/2022 – CONVÊNIO Nº 019/2021**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 019/2021, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO Nº 019/2021, será de R\$ 19.600,20(dezenove mil seiscentos reais e vinte centavos), sendo que, conforme

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

decisão da Assembleia Geral deste órgão, este valor será dividido em 03 parcelas de R\$ 6.533,40(seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTE SEGUNDO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste segundo Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 019/2021 será de **R\$ 6.533,40**(seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº019/21, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 3.266,70** (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 3.266,70 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) será pago até o dia **30 de abril de 2022** e a segunda parcela no valor de R\$ R\$ 3.266,70 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) até o dia até o dia **31 de maio de 2022**.

Parágrafo Terceiro: O valor estipulado nesta cláusula, por tratar-se de contrapartida e pagamento antecipado da obrigação, corresponde aos serviços, objeto deste contrato, que serão efetuados do período da sua assinatura até assinatura até 31 de dezembro de 2022, garantido todos os direitos pactuados neste instrumento contratual durante o referido período.

Parágrafo Quarto: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

1. Executar o Termo de Convênio nº019/2021, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
2. Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
3. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

1. Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
2. Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATIVIDADE/PROJETO: 2350 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público

3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público

4.4.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 019/2021**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 01 de abril de 2022.


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Junilene Maria da S. Souza
CPF Nº. 012.112.215-80
2. Clara Raimundo Silva
CPF Nº 031.083.815-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156-2022
Publicado **16 de maio de 2022**, Diário Oficial do Município, página 03,
Ano IX- Nº **2374**.

Onde se lê:

Contratado: VITOR MANOEL SANTANA PEREIRA
CPF Nº 080.718.395-40

DISPENSA Nº 0030-2022-D

Leia-se:

Contratado: VITOR MANOEL SANTANA PEREIRA
CPF Nº 080.718.395-40

DISPENSA Nº 0029-2022-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171-2022
Publicado **16 de maio de 2022**, Diário Oficial do Município, página 02,
Ano **IX**- Nº **2374**.

Onde se lê:

Contratado: MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº 504.242.205-63

CONTRATO Nº 0155-2022
DISPENSA Nº 0029-2022-D
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2022 a 31/12/2022

Leia-se:

Contratado: MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº 504.242.205-63

CONTRATO Nº 0171-2022
DISPENSA Nº 0030-2022-D
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2022 a 31/12/2022